

Considerando o artigo 35, da Lei nº7.291, de 27 de julho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº101, de 2000;

Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Aumentar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do 3º quadrimestre do exercício de 2010, de acordo com o anexo 1 constante desta Portaria.

Art. 2º. Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício de 2010, de acordo com o anexo 2 constante desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de dezembro de 2010

Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE
Presidente

PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191718
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO DO DIA 17/12/2010 (SEXTA-FEIRA) E CONSIDERAR O ATUAL RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2010-CPL/PMB/SEURB. A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que foi dado improvimento ao Recurso interposto pela empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO S/A** contra o resultado final da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2010-CPL/PMB/SEURB**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Gestão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Belém – SEURB**, permanecendo a empresa **Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda**, vencedora do referido certame, alcançando a seguinte pontuação: Índice Técnico - 1,00 (um) ponto, Índice de Preço: 0,81 (zero vírgula oitenta e um) pontos, valor da avaliação: 9,43 (nove vírgula quarenta e três) pontos e com a proposta financeira no valor de R\$ 81.619.083,39 (Oitenta e Um Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Belém/PA, 22 de dezembro de 2010.
PRISCILA PERES SANTIAGO SALDANHA
Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191535
AVISO DE RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS TP.2010.001.PMA.SESDS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social/ SESDS/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA, NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADO O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO CIDADÃO – PRONASCI.

A CPL comunica, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EICO SISTEMAS DE CONTROLE LTDA, CNPJ nº 15.732.282/0001-99, confirmada em sede de recurso administrativo, assim como o resultado final da Tomada de Preços, em epígrafe, em que a CPL declarou a presente FRACASSADA.

Inteiro teor da decisão recursal encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação.

Ananindeua/PA, 21 de dezembro de 2010.
IZAULO CÉLIO MAIA DA COSTA NETO
Presidente CPL/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191732
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Público para os devidos fins, as Atas de Registro de Preços: **064/2010** que versa sobre Aquisição de Moveis para atender o funcionamento da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, celebrada entre **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, e a **OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; E. PANTOJA –ME; e BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA. Os Itens: 01; 02; 03; 09; 10; 14; 21; 22; 24; 25; 26; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39 e 40** foram Homologados para empresa **OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; já os itens 08; 12; 13; 15; 16; 17; 20; 23; 27; 28; 29; 41; 42 e 43** foram Homologados para empresa **E. PANTOJA –ME; já os itens 04; 05; 06; 07; 11; 18 e 19** foram Homologados para empresa **ALMEIDA & BRASIL LTDA.** A ata de Registro emitida no dia 19 de Novembro de 2010 esta disponível na prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Publico para os devidos fins, as Atas de Registro de Preços: **066/2010** que versa sobre Aquisição de Insumos Laboratoriais para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, celebrada entre **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, e a **DIAS E PANTOJA LTDA; Os Itens: 01 à 91** foram Homologados para empresa **DIAS E PANTOJA LTDA.** A ata de Registro emitida no dia 23 de Novembro de 2010 esta disponível na prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. Publico para os devidos fins, as Atas de Registro de Preços: **067/2010** que versa sobre A Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos hospitalares para atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.celebrada entre **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, e a**TECNOBEL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA. Os Itens: 01 à 41;** foram Homologados para empresa**TECNOBEL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA.** A ata de Registro emitida no dia 23 de Novembro de 2010 esta disponível na prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.Para interessados na “carona” sendo que todos os itens não foram publicados por motivo de economicidade. Publique-se para que surta os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191386

A **Prefeitura Municipal de Juruti** torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 20101708001, referente à Aquisição de Suprimentos de Informática.

A **Prefeitura Municipal de Juruti** torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 20101808001, referente à Locação de Lanchas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191399

CONT. – 753/10 – TOMADA DE PREÇOS - 043/10, PMP/ VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Obj:Cont. de uma emp. prestadora de serv. de obras de melhoria de Infraestrutura Urbana (execução de drenagem, revestimento asfáltico, acostamento, escadaria de contenção e rotatória) – local: Av. dos Pioneiros – sub-trecho: Ponte sobre o Rio Uraim/Rua Melquezedeqe Santos (lado da Indústria Expama).Valor global R\$ 238.658,68. Vig:10/12/10 a 31/12/10. Rec: Próprio. Ord. Desp:Adnan Demachki – Pref. de Paragominas.

3º TERMO ADITIVO – 675/10 – CONTRATO – 080/10– CONCORRÊNCIA – 017/09 – PMP/VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA. Obj:Cont. de emp. prestadora de serviços de obras: para construção do Estádio Mun. de Esportes de Paragominas/PA – Ação: arquivancadas 1 e 2. Ref. ao acréscimo de aprox. 24.4154% do valor original do contrato. Rec.: 7º Termo de Ajuste ao Convênio de Coop. Técnica Financeira PMP/CVRD.Valor:R\$ 767.835,46.Pgm/Pa. Ord. de Desp:Adnan Demachki – Pref. de Paragominas.

DECRETO nº. 502/2010 – Declara de utilidade pública, áreas de terras e suas coberturas de floresta amazônica, propriedades dos Srs. TADAYOSHI UMETSU e DIONEIA GELLER, localizadas no Município de Paragominas, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Paragominas, no exercício de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumprindo as suas atribuições constitucionais previstas nos arts. 23, incisos VI e VII, e art. 225, §1º, inciso VII, e §4º da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 722/2010, de 23 de março de 2010, e no art. 22-A da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e ainda o disposto na Portaria nº 67, de 24 de março de 2010, da Ministra do Meio Ambiente.**DECRETAR:** Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “d” e “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, das áreas de terras e as coberturas florestais, cursos d’água e demais elementos do ecossistema, adiante descrita, das propriedades de TADAYOSHI UMETSU (CPF nº555.431.039-72) e sua mulher DIONEIA GELLER (CPF nº022.144.689-35) ou de

quem de direito, constituídas pelas Fazendas “Monte Sinai” e “Santa Clara”, imóveis rurais, adiante descritos, com número de Matrícula 1853, Livro 2G, Fls. 53 e Matrícula 5.088, Livro 2 Q, Fls. 128, ambas do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, com as seguintes características: Imóvel: Fazenda Santa Clara. DESCRIÇÃO: “Inicia-se a descrição deste no vértice B34M-0019, de coordenadas N 9624291,399m 180819,886 m, deste segue confrontando com FAZENDA SÃO FRANCISCO, código INCRA 051.063.018.163-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º02’14.778” m até o vértice B34M0018, de coordenadas N 9624366,667m e E 185299,737m; deste, segue confrontando com FAZENDA MODELO, código INCRA 051.055.001.155-5 com os seguinte azimutes e distâncias: 178º14’16.274” e 3983,720 m até o vértice B34M0024, de coordenadas N 9620384,831m e E 185422,238m; deste segue confrontando com FAZENDA NONTE ALTO, código INCRA 051.055.002.887-3 com os seguintes azimutes e distâncias: 269º45’23.762” e 4557,322m até o vértice B34M0023, de coordenadas N 9620365,471m e E 180864,957m; deste, segue confrontando com FAZENDA MONTE SINAI, código INCRA 000.051.514.888-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 359º20’32.113” e 3926,187 m até o vértice B34M0019, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da, RBMC – BELÉM – PARÁ de coordenadas N 9844170,4450m e E 782411,7080m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00’00.00000”º WGr, tendo datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram Calculados no plano de projeção UTM”; Imóvel: Fazenda Monte Sinai. DESCRIÇÃO: “Inicia-se a descrição deste no vértice B34M-0020, de coordenadas N 9625477,96800m e 180758,89700 m, deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º03’27.423” e 1188,1345 m até o vértice B34-M-0019, de coordenadas N 9624291, 39900m e E 180819,886600m; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTA CLARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º20’32.113” e 3926,1867 m até o vértice B34-M-0023, de coordenadas N 9620365,47100m e distâncias: 180864,95700m; deste, segue confrontando com FAZENDA MONTE ALTO, com os seguinte azimutes e distâncias: 270º03’56,220” e 2003,0963 m até o vértice B34-M-0022, de coordenadas N 9620367,76500m e E 178861,86200m; deste, segue confrontando com FAZENDA AGUA BRANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 358º40’57.928” e 5071,5612 m até o vértice B34-M-0021, de coordenadas N 9625437,98600m e E 178745,27600m; deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88º51’44.991” e 2014,0179 m até o vértice B34-M-0020, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada em Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BELÉM – PARÁ, de coordenadas N 9844170,44500m e E 782411,70800m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45º00’00.00000”º WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. Exercendo os poderes constitucionais e legais investidos como unidade federativa autônoma, decreta que ficam interditas todas e quaisquer atividades que impliquem descaracterização do ecossistema, desmatamento, exploração de recursos naturais em quaisquer de suas formas, interferência em nascentes, cursos de águas e áreas de proteção permanente definidas em lei, devendo ser comunicadas as autoridades e agentes do SISNAMA para os respectivos bloqueios de creditação de produtos florestais nos sistemas SISFLORA (da SEMA do Estado do Pará) e DOF – Documento de Origem Florestal (do IBAMA) em favor dos referidos proprietários ou de seu arrendatário Paulo José Leite da Silva, portador do CPF nº211951375-91.**Parágrafo único.** Ficam embargados neste Município o **comprovante de liberação de crédito florestal e o cadastro de exploradores e consumidores de produtos florestais do Estado do Pará (CEPROF)** ou equivalente vinculados ao seguinte processo administrativo de licenciamento ambiental relacionados à pretensão de corte raso na área em questão junto à SEMA/PA. Art. 3º. As autoridades administrativas competentes ficam autorizadas a penetrar no imóvel objeto desta declaração para fiscalizar pela preservação e conservação da floresta em questão, podendo praticar seus atos de ofício, exercendo o poder de polícia e recorrer, em caso de oposição, às medidas coercitivas de prisão em flagrante, apreensão de equipamentos, máquinas e instrumentos, e ao auxílio de força policial repressiva e de manutenção da ordem pública estadual e federal. Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados desta data. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 29 de outubro de 2010.Adnan Demachki-Prefeito Municipal; Maria das Graças Quadros M. Silva-Secretária Mun. de Administração e Finanças;

ODILSON ANTONIO SILVA PICAÑO
Secretário Mun. de Meio Ambiente